



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
4669	09	C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 4.669

Cria o Diploma Dr. Fuede Namen Cury e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Cria o Diploma Dr. Fuede Namen Cury no Município de Volta Redonda, que será concedido a Advogados devidamente inscritos na OAB –Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. Fica facultada, por decisão da Mesa Diretora desta Casa, a entrega de uma caneta para cada advogado homenageado, respeitando sempre as dotações orçamentárias desta Casa.

Art. 2º O Diploma instituído nesta Resolução será confeccionado de acordo com as orientações da Mesa Diretora desta Casa.

§ 1º A entrega do Diploma será na semana comemorativa ao Dia Nacional do Advogado, dia 11 de agosto, ou no dia mais próximo que houver data disponível, em solenidade da Câmara Municipal de Volta Redonda, em sessão especialmente convocada para esta finalidade.

§ 2º Poderão ser entregues 21 (vinte e um) diplomas por ano no Município de Volta Redonda.

§ 3º A concessão da honraria dar-se-á por Projeto de Resolução, aprovado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, com a devida justificativa e comprovação de serviços prestados junto à área jurídica, pelo homenageado.

§ 4º Cada vereador poderá propor um Diploma por ano, não se computando os casos de arquivamento ou rejeição, ficando o saldo a cargo do chefe do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
4669	30	C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

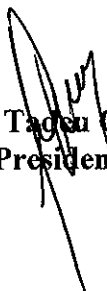
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 4.669

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

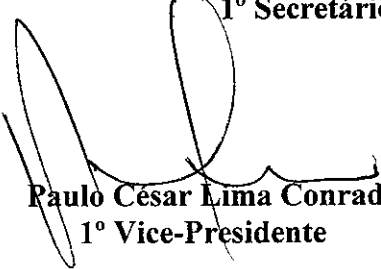
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de publicação.

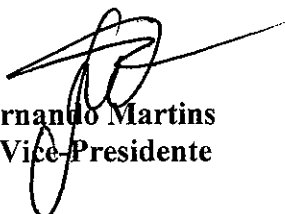
Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente


Nilton Alves de Faria
1º Secretário


José Martins de Assis
2º Secretário


Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

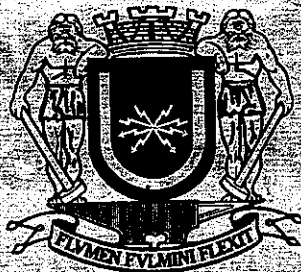

Fernando Martins
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 170/17

Autor: Ver. Rodrigo Cezar Furtado de Almeida

Dex/bpa/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
4.669	11



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 4.669

Cria o Diploma Dr. FuedeNamen Cury e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Cria o Diploma Dr. FuedeNamen Cury no Município de Volta Redonda, que será concedido a Advogados devidamente inscritos na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. Fica facultada, por decisão da Mesa Diretora desta Casa, a entrega de uma caneta para cada advogado homenageado, respeitando sempre as dotações orçamentárias desta Casa.

Art. 2º O Diploma instituído nesta Resolução será confeccionado de acordo com as orientações da Mesa Diretora desta Casa.

§ 1º A entrega do Diploma será na semana comemorativa ao Dia Nacional do Advogado, dia 11 de agosto, ou no dia mais próximo que houver data disponível, em solenidade da Câmara Municipal de Volta Redonda, em sessão especialmente convocada para esta finalidade.

§ 2º Poderão ser entregues 21 (vinte e um) diplomas por ano no Município de Volta Redonda.

§ 3º A concessão da honraria dar-se-á por Projeto de Resolução, aprovado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, com a devida justificativa e comprovação de serviços prestados, junto à área jurídica, pelo homenageado.

§ 4º Cada vereador poderá propor um Diploma por ano, não se computando os casos de arquivamento ou rejeição, ficando o saldo a cargo do chefe do Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de publicação.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2018.

Washington Jader Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fernando Martins
2º Vice-Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1433 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 8 DE MARÇO DE 2018